



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.350, DE 14 DE JANEIRO DE 1992

= Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no  
valor de Cr\$ 50.000.000,00 =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito  
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Con-  
tabilidade, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta  
milhões de cruzeiros), para atender o disposto nos artigos 1º e 4º da Lei  
1.346/91, visando o pagamento de 30% do transporte de universitários, pa-  
ra as cidades de Bauru, Jacarezinho e Ourinhos.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas do pre-  
sente Crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações pró-  
prias do orçamento em vigor, até o valor do presente Crédito Especial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 14 de Janeiro de  
1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
03, fls. 03, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 555 do dia 21/01/92

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Edmundo Luis Brondi de Carvalho